



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº039/93

Em, 10 de Dezembro de 1993.

Eleva vencimentos de Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

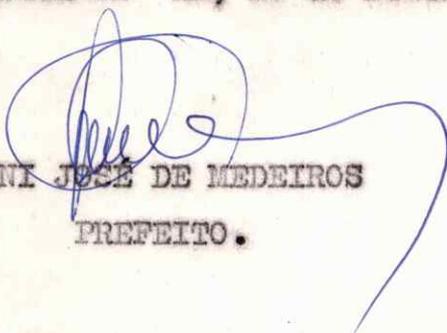
Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Municipais, num percentual de 32% (Trinta e Dois por Cento), com vigência a partir do 1º de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para cumprimento no disposto nesta Lei o Poder Executivo usará as dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB Em, 10 de Dezembro de 1993.


OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO.